



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM RECURSOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, OBJETIVANDO MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2021/4008, PROCESSO N.º 21/2600-0000634-4 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA: 19 de Maio de 2022 às 09h 00min**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O Prefeito Municipal de Vista Alegre, **Zairo Riboli**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre – RS, portador do CPF nº. 655.490.150-72, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 19 de Maio de 2022**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, localizada na Avenida Sol da América, nº 347, se reunirão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 267/2022, de 08/04/2021, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global por item, para a execução de obras de pavimentação asfáltica, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**".

**1.2.** O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dos interessados **CADASTRADOS** e Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos interessados **CADASTRADOS** dar-se-á até às **09h00min**, do dia **19 de Maio de 2022** no setor de protocolo do órgão e endereço acima especificado. Os interessados **NÃO CADASTRADOS** deverão se **CADASTRAR** apresentado todos os documentos descritos no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do presente edital até as **16h30min**, do dia **16 de Maio de 2022**, no mesmo local descrito anteriormente, sob prévio agendamento no setor de licitações.

**1.3.** A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h**, do dia **19 de Maio de 2022**. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

## **2 – OBJETO**

**2.1.** A presente licitação visa a seleção de melhor proposta para execução de obras de pavimentação asfáltica em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes do presente edital, conforme itens a seguir relacionados:



## 2.2. Especificação dos itens:

ITEM 1 – Termo de Convênio n.º 2021/4008, Processo n.º 21/2600-0000634-4			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	SD	Execução de obra de pavimentação asfáltica, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Vista Alegre - RS, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária, conforme Termo de Convênio n.º 2021/4008, Processo n.º 21/2600-0000634-4, nos seguintes locais: Rua Henrique Piaia, Antonio Negrini, Três Ruas do Bairro Pito Aceso, Avenida Padre Abílio, Travessa São Luiz, Rua Abramo Piaia e Rua Rita Crestanelo, totalizando 8.265,21 m <sup>2</sup> , em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto técnico de engenharia, que é parte integrante desta licitação.
<b>Valor de Referência: R\$ 985.704,23 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais com vinte e três centavos).</b>			
ITEM 2			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
02	01	SD	Execução de obra de reperfilamento asfáltico, com recursos próprios do Município de Vista Alegre - RS, no seguinte local: Distrito de São Paulo interior do município, totalizando 4.525,00 m <sup>2</sup> , em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto técnico de engenharia, que é parte integrante desta licitação.
<b>Valor de Referência: R\$ 321.473,17 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais com dezessete centavos).</b>			
ITEM 3			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
03	01	SD	Execução de obra de pavimentação asfáltica, com recursos próprios do Município de Vista Alegre - RS, nos seguintes locais: Rua Piracicaba, Rua João VI, Rua João Paulo XXIII e Rua Anselmo Brini, totalizando 4.490,00 m <sup>2</sup> , em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto técnico de engenharia, que é parte integrante desta licitação.
<b>Valor de Referência: R\$ 379.661,72 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais com setenta e dois centavos).</b>			
ITEM 4			
Item	Quant.	Unid.	Descrição



04	01	SD	Execução de obra de capa selante, com recursos próprios do Município de Vista Alegre - RS, no seguinte local: Local que dá acesso ao Distrito Linha São Paulo, totalizando 22.500,00 m <sup>2</sup> , em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto técnico de engenharia, que é parte integrante desta licitação.
<b>Valor de Referência: R\$ 372.689,54 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais com cinquenta e quatro centavos).</b>			

**Valor total: R\$ 2.059.528,66 (dois milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais com sessenta e seis centavos).**

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE - RS, com certificado fornecido pela Prefeitura Municipal, válido na data da abertura presente licitação mediante apresentação dos documentos solicitados no **item 5 e seus subitens** deste edital e os não cadastrados desde que façam o cadastramento nos termos do **item 1.2** do presente edital.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual com os seguintes dizeres:

À  
Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços n.º 01/2022  
LICITANTE:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Data-hora: **19 de Maio de 2022** - as 09:00 horas  
Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação

À  
Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços n.º 01/2022  
LICITANTE:  
Fone/Fax:



E-mail:

Data-hora: **19 de Maio de 2022** – as 09:00 horas

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

**4.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

## **5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

**5.1.** A documentação relativa a habilitação para cadastramento deverá conter:

### **5.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações, se houver, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d)** Cédula de Identidade, CPF dos sócios da empresa, bem como do representante da empresa e procuração, se for o caso.

### **5.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

### **5.1.3. Para a comprovação da qualificação econômica - financeira:**

**5.1.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação das propostas.

**5.1.3.1.1.** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.1.3.1 engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro



na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

**5.1.3.1.2.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**5.1.3.1.3.** A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

**5.1.3.1.4.** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 5.1.3.1.3 engloba, no mínimo:

**a)** Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);

**b)** DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);

**c)** Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

**d)** Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

**5.1.3.1.5.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**5.1.3.1.6.** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

**5.1.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

**5.1.3.3.** Prova de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovados através do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei.

**FÓRMULAS PARA APURAÇÃO DOS ÍNDICES OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS LICITANTES E A SEGUINTE:**

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LG: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

**Legenda:**

LC= Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC= Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

LG= Liquidez Geral



SG= Solidez Geral AT= Ativo Total

**5.1.3.4.** Para a comprovação da qualificação econômica - financeira:

**a)** Declaração ou parecer técnico expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC, indicando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da obra, ou seja, **R\$ 205.952,86 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais com oitenta e seis centavos)** comprovados através da apresentação do balanço patrimonial relativo ao exercício fiscal (2021), já exigível e apresentado na forma da Lei, ou de abertura, em caso de empresa nova. (Art. 31, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

**b)** Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

**c)** As empresas que tiveram a abertura no ano de 2022, será considerado o valor do capital social do balanço/termo de abertura.

**5.1.4. Para comprovação de qualificação técnica:**

**a)** Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Agronomia - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar a referida certidão com o respectivo visto do Conselho Regional do Rio Grande do Sul, no caso de ser de outro estado.

**b)** Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

**c)** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado.

**d)** Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante.

**e)** Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. O atestado deverá ser devidamente certificado pelo CREA. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio



de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

**d)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução da obra e o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme Anexo II.

**e)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII da CF, conforme Anexo V.

**f) Equipe Técnica** – deverão ser apresentados os **técnicos responsáveis** pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

**g) Equipamentos** – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, da **relação e da disponibilidade dos equipamentos** mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Rolo Liso
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)
- 1 – Vibro Acabadora
- 1 – Rolo Compactador de Pneus
- 1 – Rolo Tanden Liso
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica
- 1 – Usina de Asfalto

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou, por órgão ambiental competente, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços nº 01/2022, *com firma reconhecida em Cartório*, cumpridas as determinações deste subitem.



**h) Declaração de que a usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.**

**i) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER, devendo o projeto a ser apresentado na licitação mesmo a ser executado na obra ora contratada.**

**j) Informar as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ.**

**l) Atestado de visita ao local das obras até o 3º dia útil anterior ao da abertura da licitação, a ser realizada pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro do Município de Vista Alegre / RS, o qual atestará esta visita. Telefone para marcar a visita: 55 3730 1020, sendo facultativa e podendo ser substituída por declaração expressa nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.**

**5.2.** A documentação acima, e constantes do item 5.1, deverão obrigatoriamente ser apresentadas por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Vista Alegre / RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

**5.3.** Se o Licitante Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

**5.3.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante Proponente na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos Licitantes representados.

**5.4.** As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.

**5.5.** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

**5.6.** Os documentos necessários para o Cadastro do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração de VISTA ALEGRE – RS ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, ***comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 dias anterior da data de julgamento das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.*** O documento de enquadramento deverá ser apresentado, dentro do envelope contendo a documentação de habilitação.



**5.8.** A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, ***desde que também apresentem, dentro do envelope da documentação de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.***

**5.9. O ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter:**

- a)** Certificado de registro cadastral especial fornecido pelo Município de VISTA ALEGRE - RS, obedecido o prazo fixado no item 1.2;
- b)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso ou formalizar Carta de Credenciamento conforme Anexo III do presente edital.
- c)** A documentação apresentada no cadastramento não será necessária conter no envelope no dia da sessão pública.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a)** Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e deverão cobrir todos os custos e despesas necessárias a execução da obra, objeto desta licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.
- b)** O preço proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, devendo ser apresentado planilha de orçamento e cronograma de execução da obra, onde nas duas tabelas deverá constar o preço unitário e o valor total da obra.
- c)** Os preços serão compostos de número inteiros e de até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula com arredondamento.
- d)** Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.
- e)** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
  - e.1)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - e.2)** Sob processo de concordata ou falência;
  - e.3)** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

**6.2.** Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

**6.3.** A empresa licitante deverá realizar a cotação de preços através do sistema Betha Autocotação versão 2.023 ou superior, disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), acessando o portal do cliente em instalação e atualização, compras-auto cotação. Feita a cotação a empresa deverá enviar a proposta impressa



devidamente assinada e carimbada, juntamente com o CD ou PEN DRIVE para agilização dos trabalhos.

**6.4.** Qualquer dúvida a respeito da instalação do sistema Betha auto cotação, ligar para a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, através do telefone 55.3730-1020, setor de licitações, ou ligar diretamente para a empresa Delta Soluções em Informática Ltda., setor de suporte, através do telefone 51 3235 4200.

**6.5.** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

**6.6.** Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software Betha, cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: [licitacaovistalegre@gmail.com](mailto:licitacaovistalegre@gmail.com).

**6.7.** As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido "formulário proposta" através do e-mail: [licitacaovistalegre@gmail.com](mailto:licitacaovistalegre@gmail.com), que será fornecido em Pen Drive / CD ou via e-mail, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

**6.8.** Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

**6.9.** O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta e ficarão no setor de licitações.

**Obs.:** A apresentação da proposta através do software Betha não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.

**6.10. A proposta de preços deverá ainda:**

**a)** Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

**b) Descrição completa e especificada do material ofertado, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.**

**c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**d)** Conter prazo de disponibilidade de entrega, não superior a 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Autorização;

**e)** Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e o total por extenso, serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais;

**f)** Conter preço unitário e total.

**g)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**h)** Serão considerados como preços máximos para esta licitação, os preços unitários de referência constantes nos itens, objeto desta licitação.



**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.11.** Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.14.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.15.** O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

**6.16.** Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.17.** A empresa licitante deverá apresentar a proposta por item para julgamento.

## **7 – PROCEDIMENTO**

**7.1.** Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, e procedida a sua apreciação.

**7.2.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

**7.3.** Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**7.4.** Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.5.** Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.6.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.7.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



7.8. Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 8 deste edital.

## 8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO POR ITEM**", respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

8.2. Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor total constante na planilha orçamentaria, objeto desta licitação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que superarem o valor total da planilha de orçamento, objeto desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis.

8.5. No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão julgadora adotará como critério de desempate o sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.7. O Município de VISTA ALEGRE irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.8. A comissão julgadora desclassificará:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.
- b) não apresentarem planilha e cronograma com os preços conforme orçamento global.
- c) deixarem de cotar algum item do orçamento.

8.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de VISTA ALEGRE, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8.10. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de VISTA ALEGRE, os termos do Edital de Tomada de Preços, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

## 9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, ou não atenderem aos requisitos exigidos nos itens 6 e 8 do presente edital.

## 10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A vencedora da presente Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de homologação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade



por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**10.2.** O prazo para execução da obra, deverá obedecer o cronograma físico-financeiro, que é parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificável.

**10.3.** Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço emitida pela autoridade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos das obras, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções, sendo da seguinte forma:

**11.1.1.** Em relação a obra objeto do item 01, o pagamento será efetuado de acordo com a libração dos recursos do Termo de Convênio n.º 2021/4008, Processo n.º 21/2600-0000634-4.

**11.1.2.** Em relação as obras objetos dos itens 02, 03 e 04, os pagamentos serão efetuados de acordo com as execuções, obedecendo os cronogramas físico-financeiros.

**11.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

**11.3.** As Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

**11.4.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**11.5.** Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.6.** A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Assumir total responsabilidade pela execução da obra e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

**12.2.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município.

**12.3.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**12.5.** A Contratada se obriga:

**a)** a substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.



- b)** a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- c)** a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras ou serviços objeto da presente licitação.
- d)** a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- e)** a reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta.
- f)** durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do arquiteto e / ou engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo do Departamento e Engenharia do Município e responsabilidade do Sr. Mateus Corrêa Centenaro, CREA RS 242434, que poderá embargar todo ou parte dos serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos.

**13.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**13.3.** Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

### **14 - DA RESCISÃO**

**14.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- 14.1.1.** Falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - 14.1.2.** Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
  - 14.1.3.** A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;
  - 14.1.4.** Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
  - 14.1.5.** Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
  - 14.1.6.** Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- 14.2.** A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- 14.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município,



mediante a lavratura de termo circunstanciado;

**14.2.2.** Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

**14.2.3.** Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação.

**15.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

**15.3.** A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

**15.4.** É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo Município.

**15.5.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**15.6.** A empresa contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**15.7.** As Licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

**15.8.** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**15.9.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**15.10.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**15.11.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das



propostas ou qualquer outro documento de habilitação.

**15.12.** A inobeservância de qualquer um dos prazos fixados neste edital precluirá o direito do licitante manifestar-se sobre qualquer assunto, fase, documento, condição ou termo.

**15.13.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**15.14.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

**15.15.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**15.16.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

**15.17.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, do Lei n.º 8.666/93:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.18.** É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**15.19.** Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Municipal de licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data de julgamento desta Licitação.

**15.20.** A Comissão de Licitação, durante a análise da Documentação e posteriormente da proposta, poderá solicitar de qualquer Licitante, informações sobre a documentação exigida.

**15.21.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**15.22.** As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.23.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



**15.24.** Os materiais que forem utilizados na obra e fornecidos pelo proponente vencedor deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer as especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovado pelo setor de engenharia do município de VISTA ALEGRE.

**15.25.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11:30 hs e das 13h às 17h00min, na Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE - RS, na Rua Sol da América, nº 347, ou pelos telefones 55 3730 1020.

## **16 - ANEXO DO EDITAL**

**Anexo I** – Comprovante de Vistoria Técnica

**Anexo II** – Modelo de declaração de pleno conhecimento dos locais e de suas condições

**Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento

**Anexo IV** – Modelo de declaração de idoneidade.

**Anexo V** – Modelo de declaração de não empregar menor.

**Anexo VI** – Minuta de contrato.

**Anexo VII** – Projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro do Item 01;

**Anexo VIII** – Projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro do Item 02;

**Anexo IX** – Projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro do Item 03;

**Anexo X** – Projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro do Item 04;

Vista Alegre – RS, 28 de Abril de 2022.

**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



**ANEXO I**  
**COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Responsável Técnico (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ CREA Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que através de visita ao local das obras, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração da proposta para a execução do objeto da Tomada de Preços.

Vista Alegre / RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Vista Alegre / RS  
(Assinatura e carimbo do servidor responsável)

Ciente: \_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável Técnico da empresa)



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES (Modelo)**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços n.º 01/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_, através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise de solo, captação da água, luz, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços n.º 01/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]  
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços n.º 01/2022.

**Senhor Presidente,**

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo à Tomada de Preços n.º 01/2022, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços n.º 01/2022.

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM RECURSOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, OBJETIVANDO MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2021/4008, PROCESSO N.º 21/2600-0000634-4 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(NOME DA EMPRESA E CNPJ)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços n.º 01/2022.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]  
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM RECURSOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, OBJETIVANDO MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2021/4008, PROCESSO N.º 21/2600-0000634-4 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.**

**I - PARTES:**

**A - CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Zairo Riboli**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre - RS, portador do CPF n.º. 655.490.150-72.

**B - CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, Cadastro de Contribuinte Municipal n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, Decreto Municipal n.º 37/2018 de 29 de maio de 2018, e respectivas alterações posteriores e na **Tomada de Preço n.º 01/2022 - Processo Administrativo/Licitatório n.º XX/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

**III - OBJETO**

O presente contrato visa a contratação da empresa acima mencionada para execução de obras de pavimentação asfáltica em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, que são partes integrantes do edital ao qual está vinculado o presente contrato.

**Parágrafo Único** - Será de responsabilidade da empresa ora contratada, a execução global da obra descrita no objeto do presente contrato.

**ITEM 1 - Termo de Convênio n.º 2021/4008, Processo n.º 21/2600-0000634-4**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------



01	01	SD	Execução de obra de pavimentação asfáltica, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Vista Alegre - RS, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária, conforme Termo de Convênio n.º 2021/4008, Processo n.º 21/2600-0000634-4, nos seguintes locais: Rua Henrique Piaia, Antonio Negrini, Três Ruas do Bairro Pito Aceso, Avenida Padre Abílio, Travessa São Luiz, Rua Abramo Piaia e Rua Rita Crestanelo, totalizando 8.265,21 m <sup>2</sup> , em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto técnico de engenharia, que é parte integrante da licitação e deste contrato.
<b>ITEM 2</b>			
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
02	01	SD	Execução de obra de reperfilamento asfáltico, com recursos próprios do Município de Vista Alegre - RS, nos seguintes locais: Distrito São Paulo, totalizando 4.525,00 m <sup>2</sup> , em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto técnico de engenharia, que é parte integrante da licitação e deste contrato.
<b>ITEM 3</b>			
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
03	01	SD	Execução de obra de pavimentação asfáltica, com recursos próprios do Município de Vista Alegre - RS, nos seguintes locais: Rua Piracicaba, Rua João VI, Rua João Paulo XXIII e Rua Anselmo Brini, totalizando 4.490,00 m <sup>2</sup> , em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto técnico de engenharia, que é parte integrante da licitação e deste contrato.
<b>ITEM 4</b>			
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
04	01	SD	Execução de obra de capa selante, com recursos próprios do Município de Vista Alegre - RS, nos seguintes locais: Local que dá acesso ao Distrito Linha São Paulo, totalizando 22.500,00 m <sup>2</sup> , em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto técnico de engenharia, que é parte integrante da licitação e deste contrato.

#### IV - CONDIÇÕES:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

1.1. A Contratada da presente Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de homologação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade



por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**1.2.** O prazo para execução da obra, deverá obedecer o cronograma físico-financeiro, que é parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificável.

**1.3.** Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço emitida pela autoridade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO: 357**

ORGÃO: 10 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – SMOVSU Órgãos Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0078.1006 – Obras e instalações

RECURSO: 0001 – Recursos Livres

CATEGORIA: 4.4.90.51

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

**3.1.** Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tudo conforme os termos descritos na proposta financeira.

**3.2.** Os pagamentos das obras, objeto deste contrato, serão efetuados de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização.

**3.2.1.** Em relação a obra objeto do item 01, o pagamento será efetuado de acordo com a liberação dos recursos do Termo de Convênio n.º 2021/4008, Processo n.º 21/2600-0000634-4.

**3.2.2.** Em relação as obras objetos dos itens 02, 03 e 04, os pagamentos serão efetuados de acordo com as execuções, obedecendo os cronogramas físico-financeiros.

**3.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

**3.1.** As Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

**3.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**3.6.** Serão processadas as retenções tributárias municipais de acordo com o Código Tributário Municipal e suas alterações, sendo as previdenciárias nos termos das legislações que regulam a matéria.

**3.7.** A contratada deverá apresentar os dados bancários para depósito dos pagamentos.

**3.8.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Tomada de Preço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:**

**4.1.** O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **5.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

**a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da execução de serviço, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**c)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**e)** Prestar o serviço no prazo e locais indicados pela contratante;

**f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**g)** Acatar as determinações dos responsáveis pela conferência da prestação dos serviços.

**i)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**j)** Será de responsabilidade da contratada os custos com materiais e mão de obra para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes a execução do objeto contratado.

**l)** Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

**m)** A empresa ora contratada deverá efetuar o pagamento dos impostos incidentes sobre a obra nos termos da lei vigente junto aos órgãos competentes.

**n)** O ISS referente ao objeto ora contratado será retido na fonte por ocasião de cada pagamento.

##### **5.2.** Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

**a)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços.

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços adquiridos e o seu aceite.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será conforme cronograma físico do Setor de Engenharia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame e os termos do art. 78 da Lei 13.303/2016.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

- Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou execução.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

9.5. É imprescindível que a subcontratada cumpra os mesmos requisitos exigidos, quanto a qualificação técnica da CONTRATADA.

9.6. Em casos de danos à CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA e a empresa SUBCONTRADA responderão solidariamente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:**

**10.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas leis atuais em vigor.

**11.2.** As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

**11.2.1.** Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

**11.2.2.** Descrição detalhada da proposta de alteração;

**11.2.3.** Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

**11.2.4.** Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

**11.2.5.** Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**12.1.** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

**III** – Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de Inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Departamento e Engenharia do Município e o responsável técnico, Sr. Mateus Corrêa Centenaro, CREA RS 242434, como gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO STONA**  
Gestora/Fiscal do contrato

\_\_\_\_\_  
**MATEUS CORRÊA CENTENARO**  
**CREA RS 242434**

\_\_\_\_\_  
Visto da Assessoria Jurídica  
Assessor Jurídico



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

## **ANEXO VII**

**(PROJETO DE ENGENHARIA, COMPOSTO DE PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO) DO ITEM 01.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

### **ANEXO VIII**

**(PROJETO DE ENGENHARIA, COMPOSTO DE PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO) DO ITEM 02.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

**ANEXO IX**

(PROJETO DE ENGENHARIA, COMPOSTO DE PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO) DO ITEM 03.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

**ANEXO X**

(PROJETO DE ENGENHARIA, COMPOSTO DE PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO) DO ITEM 04.